



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1723, DO EXECUTIVO
Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Única
VOTAÇÃO

Data	Resultado
10/04/01	APROV. UNAN.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R.U.	03/04/01 APROV. 5X3
Vistas:	
Outros:	

Processo Nº 034/2001 Data: 27 / 03 / 2001

Proponente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À MICROEMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1780 ;

A T O N.º 035

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1723 , DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1723 , do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1723 , do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 27 de março de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de março de 2001.

Ver.ª Gladis Maria M. Menezes

1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Butiá, 27 de março de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

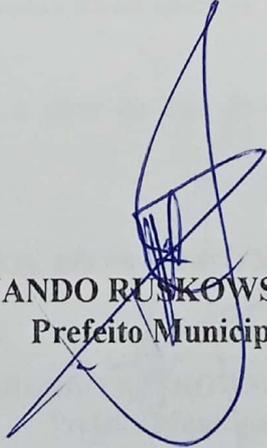
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 958/91, que autoriza este Executivo a conceder incentivos à Microempresa JÚLIO CESAR DE PAULA ALANO - ME.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa possibilitar, à empresa em questão, condições de expandir seu empreendimento e, conseqüentemente, aumentar seu quadro funcional, conforme informações prestadas, pelo requerente, em anexo.

Cabe salientar que além da criação de novos empregos, haverá, também, a geração de impostos para o Município, sendo de grande importância econômica e social a manutenção de empresas que absorvam mão-de-obra em nossa comunidade que, como é do conhecimento de todos, apresenta alto índice de desemprego.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação e aprovação em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº **1723**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À MICROEMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, e acordo com os Artigos 2º e 3º, da Lei nº 958/91, à Microempresa JULIO CEZAR DE P. LANO, CNPJ/C nº 01606700/0001-97, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 207, Butiá-RS.

ARTIGO 2º - O incentivo previsto neste Artigo servirá para a capacitação de funcionários e terá o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ ÚNICO - Ao final de um ano, a contar da data do recebimento do incentivo, a microempresa beneficiada deverá comprovar o aumento do seu quadro funcional, consoante consta na Carta de Intenções que passará a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Para às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0402.11623541.013 - Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3132.00.00.00 - Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

27/03/2011

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE

FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Núcleo de Serviços Administrativos

VISTO

26-3-2001

Processo Nº 0534/2001

Chefe de Seção

Prezente : Julio Cesar de Paula Alamo - ME

Endereço : Butiá-RS

Assunto : Requer incentivo desta Prefeitura.

Nenhum processo poderá ser encaminhado em mãos nos seus diferentes trâmites pela Prefeitura, a não ser quando assim determine o Prefeito.

À Prefeitura Municipal de Butiá
N/Cidade.
A/C. Dr. Fernando Lopes

DEFIRO - elaborar Projeto
26/03/01

Prezado Prefeito,

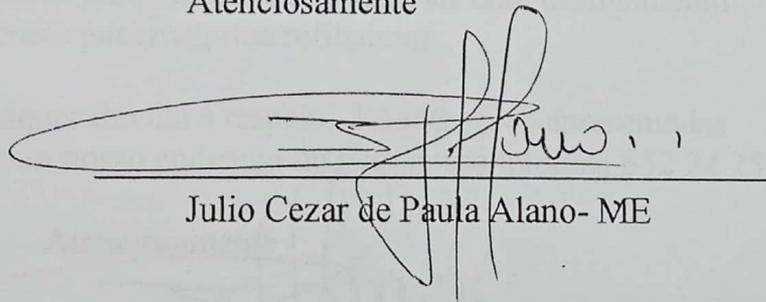
Julio Cezar de Paula Alano ME, Industria e comércio de confecção em geral, situada à Av. Julio de Castilho, 207, inscrita sob CGC n° 01.606.700/0001.97 e inscrição estadual n° 176/0025302 vem respeitosamente à presença de V.S. expor o que segue:

Com intuito de melhoria na capacitação dos funcionários já existente, com novas técnicas de trabalho modernizadas, treinamento de novos funcionários, viabilizando assim novos postos de trabalho, solicitamos incentivo desta prefeitura.

Este projeto totalizara no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais).
Segue em anexo a carta de intenções.
No aguardo de uma resposta positiva e imediata.

Subcrevo- me,

Atenciosamente



Julio Cezar de Paula Alano- ME

REFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Recebido em 26/03/2001
Protocolado em 26/03/2001 nº 0534

À Prefeitura Municipal de Butiá
N/Cidade
AC Dr. Fernando Lopes

Carta de Intenções

Julio Cezar de Paula Alano ME, Industria e comércio de confecções em geral, situada na Av. Julio de Castilhos, 207, inscrita sob CGC n° 01606700/0001-97 e inscrição estadual n° 176/0025302, vem a presença de V.S.º expor o que segue:

Nossa empresa atua em Butiá desde 27/02/97 e emprega atualmente 21 funcionários e se dispõe à criar mais 10 vagas no prazo máximo de 1 ano.

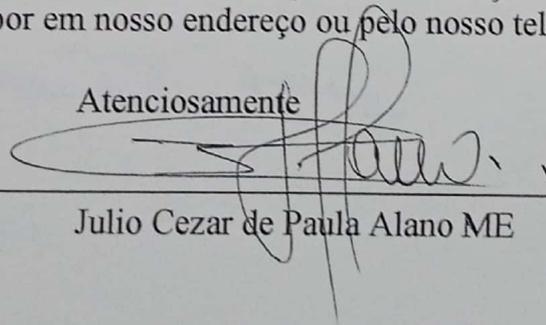
Essas 10 vagas à serem criadas certamente necessitarão de treinamento básico que deverá ser feito fora do horário de expediente normal para que não comprometa a produção diária da empresa.

Devido a modernização de técnicas de confecções, necessitamos aperfeiçoar os funcionários já existentes para o uso de máquinas especiais como segue:

- 02 (dois) operadores para máquina DLR PTF 3 agulhas;
- 02 (dois) operadores para máquina de travete
- 02 (dois) operadores para máquinas caseadeira
- 02 (dois) operadores para máquina de 2 agulhas com desligamento
- 02 (dois) operadores para máquina refiladeira

Para dirimir qualquer dúvida à respeito das intenções apresentadas colocamo- nos ao seu dispor em nosso endereço ou pelo nosso telefone 652 24 25.

Atenciosamente



Julio Cezar de Paula Alano ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

26/03/2001

26/03/2001

0534



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 034/2001

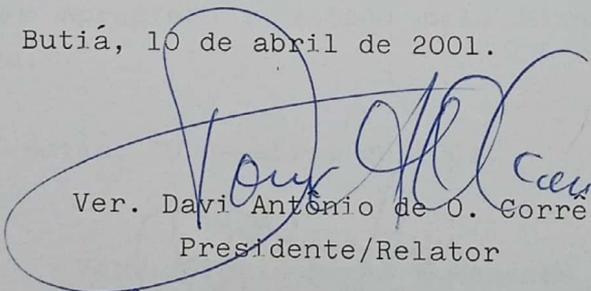
Parecer nº : _____

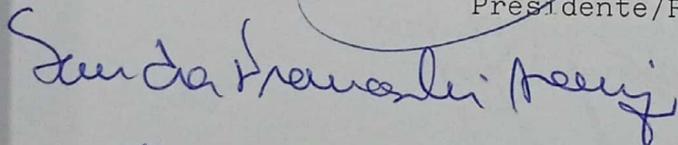
Data : 10 / 04 / 2001

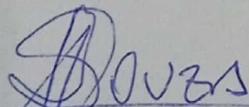
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1723, DO EXECUTIVO.

Examinando atentamente o Projeto de Lei em referência, constatamos que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 10 de abril de 2001.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente/Relator







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

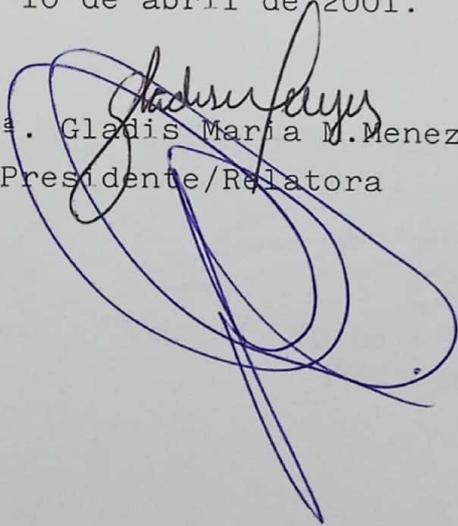
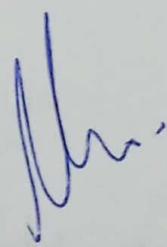
Processo nº : 034/2001

Parecer nº : _____ Data : 10 / 04 / 2001

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1723, DO EXECUTIVO.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, procedeu uma análise do Projeto em referência que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à Microempresa e constatou que há suporte financeiro. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 10 de abril de 2001.


Ver^ª. Gladis Maria M. Menezes
Presidente/Relatora 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO N.º 029

PROJETO DE LEI N.º 1723
De: 27 de março de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que,
nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1723, do Executivo, em uma
única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de abril de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente